

18	Limpador Desengordurante cozinha 500 ml	Unidade	60
19	Limpador Multiuso 500 ml Tradicional	Unidade	120
20	Limpador Multiuso 500 ml com Alcool	Unidade	120
21	Limpador Multiuso 500 ml Tira Limo	Unidade	120
22	Luva de Limpeza Higiénica Látex – P – M – G	Par	5
23	Luva Higiénica Nitrílica S/ Pó TM – P M G	Cx – 100 Unidades	5
24	Mangueira Para Jardim C/ Esguicho Em Pvc 3 Camadas	Unid. 30 Metros	2
25	Palha de Aço inox – Limpeza Pesada	Pacote	15
26	Pano p/ Limpar Chão em Algodão Alvejado	Unidade	30
27	Pano Multiuso Limpeza Lavável 28x40cm 600un	Rolo	5
28	Papel Higiénico 30 Mts pct Lv12 Pg11 Flh Dupla	Pct 12 Rolos	60
29	Rodo de Chão Grande Borracha Dupla C/ cabo	Unidade	10
30	Plástico Filme Pvc P/ Alimentos Caixa C/ Serrilha P/ corte	Rolo 300 Mts	5
31	Sabão em Barra	Pacote 1 Kg	50
32	Sabão em Pó Caixa 800 gr	Unidade	120
33	Sabão em Pó Caixa 1.600 gr	Unidade	60
34	Sabão Líquido	Frasco de 2 Litros	24
35	Sabonete Líquido Bactericida	Frasco 500 MI	10
36	Sabonete Líquido com Creme P/ Mãos	Frasco 500 MI	10
37	Sacos P/ Alim. Picot. PQ – 2,0 KG	Rolo 400 Unid	5
38	Sacos P/ Alim. Picot. MD – 3,0 KG	Rolo 400 Unid	5
39	Sacos P/ Alim. Picot. GD – 5,0 KG	Rolo 400 Unid	5
40	Sacos P/ Alim. Picot. EXGD – 7,0 KG	Rolo 400 Unid	5
41	Sacos P/ Lixo Reforçado 100 Lts Pcte C/ 100 unid	Pacote	10
42	Sacos P/ Lixo reciclado Verde 100 Lts Pcte C/ 100 unid	Pacote	10
43	Sacos P/ Lixo Reforçado 60 Lts Pcte C/ 100 unid	Pacote	10
44	Toalha de Papel Rolo 19X22 - 60 Fls	Pacote 2 Rolos	60
45	Vassoura de Nylon Varre Canto C/ Cabo	Unidade	15
46	Vassoura de Palha C/ Cabo	Unidade	10

PERÍODO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 19/05/2025 a 21/05/2025.

LOCAL DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: CEI IRACEMA HELENE CAMPREGHER, Rua Adelina Miola Lopes, 339 – Jardim Santa Fé – CNP: 08.184.587/0001-48 - (43) 3339-1950 – E-mails: cei.iracemahelenecampregher@hotmail.com; imellondrinapr@yahoo.com.br, Obs: “As proposta enviadas por E-mails, pedimos a gentileza confirmar o envio pelo telefone: 43 – 3339-1950”

As propostas deverão especificar, com clareza, os produtos cotados, seus respectivos valores, com preço Unitário, valor total e, se for o caso, os descontos oferecidos, bem como conter a razão social, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), o endereço e o telefone do proponente, o período de validade da proposta, as formas de pagamento e o prazo e as condições para entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços que porventura venham a ser adquiridos e/ou contratados e as respectivas datas e assinaturas e carimbo da pessoa responsável pela emissão do orçamento, sendo dispensada a assinatura no caso de orçamentos recebidos por e-mail. MAIORES INFORMAÇÕES: (43) – 339-1950 / (43) – 9 9668-5556 – Cesar Senne/ Valquiria Martins Presidente.

CEI DÉBORA DIAS RESULTADO

RESULTADO DE PUBLICAÇÃO

Em atenção à abertura de prazo para recebimento de propostas para MANUTENÇÃO PREDIAL do SOCIEDADE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DÉBORA DIAS, publicada no JOM nº 5475 em 25/04/2025, foram recebidas propostas dos seguintes fornecedores: **Empresa nº 1 - R L ALVES RF SERVICE, com CNPJ nº 47.893/0001-07, no valor de R\$ 22.000,00. Empresa nº 2 - 19.666.430 ELIAS MARTINS DOS SANTOS, com CNPJ nº 19.666.430/0001-75, no valor de R\$ 32.642,34. Empresa nº 3 - ARIIVALDO ALVES DA SILVA 86076604972 (Empresa Baixada), com CNPJ nº 27.737.646/0001-02, no valor de R\$ 35.256,74. Portanto adotando o critério de menor preço a Empresa nº 1 - R L ALVES RF SERVICE, com CNPJ nº 47.893/0001-07, no valor de R\$ 22.000,00.** Considerando tal resultado, os participantes poderão interpor recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir da publicação deste, pelo e-mail: claudio@gesconcm.com, com cópia para o e-mail gestaofinanceira@edu.londrina.pr.gov.br. Após este prazo não será recebido mais nenhum questionamento do processo em questão, o qual seguirá para contratação.

ERRATAS

O DECRETO Nº 426, DE 07 DE ABRIL DE 2025, PUBLICADO NAS PÁGINAS 05 E 06 DO JORNAL OFICIAL Nº 5.469, DE 16 DE ABRIL DE 2025, PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE PUBLICAÇÃO.

DECRETO Nº 426 DE 07 DE ABRIL DE 2025

SÚMULA: Republicação do Decreto nº 426 de 07 de abril de 2025; Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2025.

Considerando que na folha de pagamento de 04/2025 na Secretaria de Cultura apresentou saldo insuficiente na natureza de despesa 31.90.92 no Programa de trabalho 24010.13.392.0008.6.011 em virtude do retroativo de abono de permanência e saldo insuficiente no Grupo 30 - Pessoal e Encargos Sociais da Controladoria-Geral do Município em virtude de rescisão de servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 3.017.000,00 (três milhões e dezessete mil reais), junto ao Poder Executivo - Administração Direta, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
----------------------	---------------------	-------------------	--------------

04010.02.062.0002.2.007	3.1.90.92	000	10.000,00
22010.12.365.0006.6.008	3.1.90.16	104	3.000.000,00
24010.13.392.0008.6.011	3.1.90.92	000	7.000,00
TOTAL			3.017.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, prevista no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 13.900, de 20 de dezembro de 2024, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
04010.02.062.0002.2.007	3.1.90.11	000	10.000,00
22010.12.365.0006.6.008	3.1.90.11	104	3.000.000,00
24010.13.392.0008.6.011	3.1.90.11	000	7.000,00
TOTAL			3.017.000,00

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 1639, de 23 de dezembro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 45.492.539,67 (quarenta e cinco milhões, quatrocentos e noventa e dois mil, quinhentos e trinta e nove reais e sessenta e sete centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
02	10	000	Abril	519.000,00	492.806,10	1.011.806,10
03	30	000	Abril	405.000,00	310.232,00	715.232,00
04	50	000	Abril	2.282.000,00	2.016.400,13	4.298.400,13
05	80	000	Abril	285.000,00	187.631,36	472.631,36
06	120	000	Abril	2.389.000,00	1.051.099,25	3.440.099,25
07	250	000	Abril	1.267.000,00	1.047.918,56	2.314.918,56
08	280	000	Abril	930.000,00	687.952,67	1.617.952,67
09	320	000	Abril	1.614.000,00	1.512.249,42	3.126.249,42
20	360	000	Abril	742.000,00	726.862,48	1.468.862,48
21	400	000	Abril	3.434.000,00	4.693.871,81	8.127.871,81
22	500	101	Abril	27.354.000,00	6.553.459,78	33.907.459,78
22	510	104	Abril	30.653.000,00	14.254.821,07	44.907.821,07
23	600	000	Abril	968.000,00	1.271.130,29	2.239.130,29
24	690	000	Abril	677.000,00	580.023,73	1.257.023,73
25	710	000	Abril	3.879.000,00	3.884.302,85	7.763.302,85
26	810	000	Abril	466.000,00	270.039,50	736.039,50
27	830	000	Abril	376.000,00	506.868,45	882.868,45
28	860	000	Abril	4.474.000,00	5.397.601,42	9.871.601,42
29	890	000	Abril	86.000,00	47.268,80	133.268,80
Total				82.800.000,00	45.492.539,67	128.292.539,67

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
02	10	000	Março	985.253,22	492.806,10	492.447,12
03	30	000	Março	659.012,24	260.232,00	398.780,24
03	30	000	Dezembro	535.000,00	50.000,00	485.000,00
04	50	000	Março	4.085.300,22	2.016.400,13	2.068.900,09
05	80	000	Março	425.855,50	87.631,36	338.224,14
05	80	000	Dezembro	374.000,00	100.000,00	274.000,00
06	120	000	Março	3.812.942,37	551.099,25	3.261.843,12
06	120	000	Dezembro	2.242.000,00	500.000,00	1.742.000,00
07	250	000	Março	2.174.318,51	1.047.918,56	1.126.399,95
08	280	000	Março	1.654.352,86	687.952,67	966.400,19
09	320	000	Março	3.050.138,21	1.512.249,42	1.537.888,79
20	360	000	Março	1.389.876,53	726.862,48	663.014,05
21	400	000	Março	7.335.435,06	4.693.871,81	2.641.563,25
22	500	101	Março	36.010.747,04	6.553.459,78	29.457.287,26
22	510	104	Março	43.903.115,80	14.254.821,07	29.648.294,73
23	600	000	Março	2.087.760,99	1.271.130,29	816.630,70
24	690	000	Março	1.244.867,55	580.023,73	664.843,82
25	710	000	Março	7.781.495,46	3.884.302,85	3.897.192,61
26	810	000	Março	731.176,03	270.039,50	461.136,53
27	830	000	Março	807.587,86	506.868,45	300.719,41
28	860	000	Março	9.138.956,65	5.397.601,42	3.741.355,23
29	890	000	Março	130.836,03	47.268,80	83.567,23
Total				130.560.028,13	45.492.539,67	85.067.488,46

Art. 5º Este Decreto entrará em vigência na data de sua publicação, produzindo os efeitos a partir de 07 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 07 de abril de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Rodrigo Altair Silva e Souza, Secretário(a) Municipal de Governo, Marcos Jeronimo Goroski Rambalducci, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia